



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025
(Processo Administrativo nº. 332/2025)
Número do Pregão Eletrônico no Comprasnet: 90160/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – **UASG:** 984223

DATA DA SESSÃO: 17/12/2025 às 12:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 6.737 de 08 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Administração, através do sistema Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.10.9.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

1.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11. O impedimento de que trata o item 1.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.16. A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.17. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.18. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.19. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.79.1 e 1.89.1 deste Edital.

1.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.22.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.22.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.23. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.20 ou 1.22 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.24. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.25. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.29.1. Valor unitário e total do item;

1.29.2. MARCA DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SE FOR O CASO;

1.29.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.30.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.42. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.49.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.49.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.49.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.49.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.50.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.50, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.50.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.50.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.50.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.50.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.50.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.51. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.52. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.53. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.54. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.55. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.56. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.57. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.57.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.57.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.57.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.57.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.58. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 1.58.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.58.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.58.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.58.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.58.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.58.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 1.58.2.2. empresas brasileiras;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.58.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.58.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.59. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.59.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

1.59.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

1.59.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.59.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.59.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.59.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.59.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.61. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.61.1. SICAF;

1.61.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.61.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.62. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.63. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

1.63.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.63.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.63.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.64. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.65. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.7 e 1.22 deste edital.

1.66. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.67. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 1.67.1. conter vícios insanáveis;
- 1.67.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.67.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.67.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.67.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.68. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

1.68.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 1.68.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.68.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.69. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 1.69.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.69.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 1.69.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.69.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.70. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.71. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 1.71.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.72. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.72.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.72.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.73. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.74. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.75. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.76. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.77. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.78. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.79. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.79.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.80. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.81. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.82. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.83. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.84. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 1.85. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.86. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.87. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.87.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 1.88. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 1.88.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 1.89. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.89.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 1.89.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.90. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.90.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.90.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.91. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.91.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.91.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.92. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.93. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.89.1.

1.94. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.95. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.96. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.97. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.98. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.99. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.100. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.101. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.102. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.103. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1.14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.14.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.14.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.14.5. fraudar a licitação
- 1.14.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.14.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.14.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.14.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.14.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.15. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.15.1. advertência;
 - 1.15.2. multa;
 - 1.15.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.15.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.16.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.16.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 1.17.1. Para as infrações previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.17.2. Para as infrações previstas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.29. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.30. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/MG – CEP 37270-000

1.31. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.31.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.32. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.33. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.35. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.36. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.37. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.38. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.39. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.41. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.42. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.43. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.43.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.43.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 1.43.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.43.4. ANEXO IV – Estudo técnico Preliminar

Campo Belo – MG, 02 de dezembro de 2025

Cristiano Casarino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria Paula de Arruda Campos Avanzi de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria de Fatima Freire Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cristiana Felício Porto
Secretária Municipal de Administração

Lucas Vieira Furtado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ronaldo Pimenta Mendes
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rosana Junqueira Neves Silveira
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 35946/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como finalidade promover procedimento licitatório através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Abraçadeira tipo U 1"	440970	Unid.	100
2.	Abraçadeira PVC com trava 1"p/ condutele	393908	Unid.	100
3.	Abraçadeira PVC com trava 1/2" p/ condutele	393906	Unid.	100
4.	Abraçadeira PVC com trava 3/4" p/condutele	345158	Unid.	100
5.	Abraçadeira de Ferro c/ trava 1" D	373689	Unid.	100
6.	Abraçadeira de Ferro c/ trava 1/2" D	305791	Unid.	100
7.	Abraçadeira de Ferro c/ trava 3/4" D	393905	Unid.	100
8.	Abraçadeira tipo 1 1/2" U	300123	Unid.	100
9.	Abraçadeira tipo 2" U	300124	Unid.	100
10.	Abraçadeira tipo 3" U	454414	Unid.	100
11.	Abraçadeira tipo 4" U	454416	Unid.	100
12.	Alicate Universal 8" aço carbono Eletricista	301253	Unid.	05
13.	Alicate de corte para eletricista - isolamento de 1000v	393442	Unid.	05
14.	Alicate de bico para eletricista - isolamento de 1000v	405093	Unid.	05
15.	Alicate amperímetro - Garra de 30 mm p/ aplicações diversas. Medição de corrente de CA de 400 A	607101	Unid.	05
16.	Alicate desencapador de fios - para fios entre 10 e 24 AWG	450110	Unid.	05
17.	Barra de Silicone - Cola Quente - 11,2 mm	313052	Unid.	100
18.	Base para receptáculo simples E27	402154	Unid.	50
19.	Base para rele fotocelular	336550	Unid.	50
20.	Bomba D'Água Tipo Anauger - (bomba SAPO SUBMERSA)	405844	Unid.	10
21.	Cabo Antena TV (Branco)	215001	Metro	200
22.	Cabo Duplex - 16 mm Alumínio	418907	Metro	1000
23.	Cabo Flexível 1,5 mm	475638	Metro	500
24.	Cabo Flexível 10 mm de cobre certificado INMETRO	600267	Metro	500
25.	Cabo Flexível 16 mm de cobre certificado INMETRO	475638	Metro	500
26.	Cabo Flexível 2,5 mm de cobre certificado INMETRO	472309	Metro	500
27.	Cabo Flexível 35 mm de cobre certificado INMETRO	601948	Metro	700
28.	Cabo Flexível 25 mm de cobre certificado INMETRO	600269	Metro	1500
29.	Cabo Flexível 4 mm de cobre certificado INMETRO	475639	Metro	500
30.	Cabo Flexível 6 mm de cobre certificado INMETRO	472314	Metro	500
31.	Cabo PP 2 Vias - 4,0 mm cobre certificado INMETRO	310925	Metro	500
32.	Cabo PP 2 Vias - 6,0 mm cobre certificado INMETRO	314559	Metro	300
33.	Cabo PP 3 Vias - 6,0 mm cobre certificado INMETRO	377190	Metro	300
34.	Cabo PP 4 Vias - 2,5 mm cobre certificado INMETRO	415378	Metro	300
35.	Cabo Quadruplex - 10 mm alumínio neutro nu, certificado INMETRO	334438	Metro	300



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

36.	Cabo Quadruplex - 16 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	334443	Metro	300
37.	Cabo Quadruplex - 25 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	334439	Metro	200
38.	Cabo Quadruplex - 35 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	334444	Metro	500
39.	Cabo Sintenax - 16 mm cobre, certificado INMETRO	334443	Metro	1000
40.	Cabo Triplex - 10 mm alumínio neutro nu, certificado INMETRO	334450	Metro	2000
41.	Cabo Triplex - 16 mm alumínio neutro nu, certificado INMETRO	334445	Metro	300
42.	Cabo Triplex - 25 mm alumínio neutro nu certificado INMETRO	318464	Metro	800
43.	Cabo Triplex - 35 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	310966	Metro	800
44.	Caixa de Condulete - completa com tampa 3/4	403248	Unid.	50
45.	Caixa de PVC de embutir 2 X 4	364919	Unid.	50
46.	Caixa de Sobrepor com 2 sessões	239775	Unid.	50
47.	Caixa de PVC 4 x 4	396909	Unid.	75
48.	Canaleta sistema X com fita adesiva	235760	Unid.	300
49.	Capacitor para ventilador	393651	Unid.	20
50.	Chuveiro Ducha elétrico plástico 110W	452534	Unid.	20
51.	Conector bimetalico 16 mm	261293	Unid.	20
52.	Conector bimetalico 25 mm	415245	Unid.	50
53.	Conector bimetalico 35 mm	415246	Unid.	50
54.	Conector bimetalico 50 mm	415247	Unid.	50
55.	Conduite 1/2" com 50 metros reforçado para lage e solo	240031	Rolo	10
56.	Conduite 3/4" com 50 metros reforçado para lage e solo	240032	Rolo	10
57.	Contator 12 A, trifásico 220w c/ contato auxiliar 1NA	269597	Unid.	25
58.	Contator 18 A trifásico 220w	354798	Unid.	40
59.	Contator 32 A trifásico 220w	248140	Unid.	15
60.	Contator 40 A trifásico 220w	241066	Unid.	15
61.	Contator 50 A trifásico 220w	306713	Unid.	25
62.	Contator 65 A trifásico 220w	321506	Unid.	25
63.	Curva Longa Eletroduto 90°1 1/2" PVC encaixe p/ conduíte	316915	Unid.	100
64.	Curva Longa Eletroduto 90°1" pvc encaixe p/ conduíte	298054	Unid.	100
65.	Curva Longa Eletroduto 90°1/2"pvc encaixe p/ conduíte	298619	Unid.	100
66.	Curva Longa Eletroduto 90°3/4"pvc encaixe p/ conduíte.	316914	Unid.	100
67.	Disjuntor 10 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	212626	Unid.	15
68.	Disjuntor 15 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	262224	Unid.	15
69.	Disjuntor 20 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	212627	Unid.	15
70.	Disjuntor 25 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	262220	Unid.	15
71.	Disjuntor 30 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	241101	Unid.	15
72.	Disjuntor 35 A Unipolar tipo dim, classe C, certificado INMETRO	236361	Unid.	15



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

73.	Disjuntor 40 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	242132	Unid.	15
74.	Disjuntor 50 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	212628	Unid.	15
75.	Disjuntor 60 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	336822	Unid.	15
76.	Disjuntor 70 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	351122	Unid.	15
77.	Disjuntor Bipolar 20 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	212635	Unid.	30
78.	Disjuntor Bipolar 25 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	323689	Unid.	20
79.	Disjuntor Bipolar 30 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	262233	Unid.	20
80.	Disjuntor Bipolar 35 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	247173	Unid.	20
81.	Disjuntor Bipolar 40 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	262231	Unid.	30
82.	Disjuntor Bipolar 50 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	212636	Unid.	20
83.	Disjuntor Bipolar 60 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	337910	Unid.	30
84.	Disjuntor Bipolar 70 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	341960	Unid.	20
85.	Disjuntor Tripolar 100 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	236456	Unid.	10
86.	Disjuntor Tripolar 150 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	236457	Unid.	10
87.	Disjuntor tripolar 25 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	299750	Unid.	20
88.	Disjuntor tripolar 50 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	212650	Unid.	20
89.	Disjuntor tripolar 60 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	262317	Unid.	20
90.	Disjuntor tripolar 70 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	230462	Unid.	20
91.	Eletroduto Corrugado 3/4"reforçado rolo 50 metros, p/ lage e solo	384302	Rolo	
92.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 1 1/2" reforçado para lage e solo	434369	Barras	50
93.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 1"reforçado para lage e solo	394407	Barras	50
94.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 1/2"reforçado para lage e solo	408743	Barras	100
95.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 3"reforçado para lage e solo	600262	Barras	25
96.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 3/4"reforçado para lage e solo	394405	Barras	100
97.	Fio para telefone (preto)	338529	Metro	250
98.	Fio Azul p/ Linha de Computador cat 6	363125	Metro	200
99.	Fio Paralelo 2 X 2,5, isolamento PVC, cobre flexível, certificado INMETRO	240018	Metro	2000



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

100.	Fio Paralelo 2 x 4,0 isolamento PVC, cobre flexível, certificado INMETRO	261854	Metro	400
101.	Fita Isolante 20 metros	226953	Unid.	400
102.	Fixador/Grampo p/ fios 10 mm redondo - pacote com 100 unidades	476650	Pacote	100
103.	Haste Cobreada de aterramento 5/8	380257	Unid.	20
104.	Haste Galvanizada - 2 metros	34105	Unid.	20
105.	Interruptor + tomada de 3 pinos sobrepor	212380	Unid.	40
106.	Interruptor 2 Apagadores + Tomada	368621	Unid.	100
107.	Tomada interna	264621	Unid.	100
108.	Interruptor Apagador e Tomada Sobrepor c/ Caixa	25645	Unid.	50
109.	Interruptor de 1 Seção	389672	Unid.	25
110.	Interruptor de 2 Seções	389671	Unid.	25
111.	Interruptor de 3 Seções	390291	Unid.	25
112.	Interruptor externo com apagador	389672	Unid.	25
113.	Interruptor interno 2 seções	234160	Unid.	40
114.	Interruptor Sobrepor 2 seções c/ caixa	212385	Unid.	50
115.	Interruptor Tomada Interna	379016	Unid.	50
116.	Interruptor Tomada Sobrepor 3 Pinos c/ Caixa	364927	Unid.	50
117.	Interruptor 2 Apagadores	288924	Unid.	100
118.	Lâmpada 250 W Vapor Metálico	295603	Unid.	300
119.	Lâmpada de Led 09W - bulbo	435089	Unid.	200
120.	Lâmpada de Led 15 W	392531	Unid.	200
121.	Lâmpada de Led 20 W	437981	Unid.	200
122.	Lâmpada de Led 30W	437691	Unid.	100
123.	Lâmpada de Led Tubular 09 W	434689	Unid.	150
124.	Lâmpada de Led Tubular 20 W	417162	Unid.	100
125.	Lâmpada Tubular Metálicas 250 W verde	269218	Unid.	150
126.	Luminária Tartaruga Branca	373680	Unid.	50
127.	Luminárias calha comum 2 x 20 completa	356503	Unid.	50
128.	Luminárias calha comum 2 x 40 completa	356501	Unid.	50
129.	Luva Eletroduto 1 1/2" pvc com rosca interna	262668	Unid.	50
130.	Luva Eletroduto 1"	250535	Unid.	50
131.	Luva Eletroduto 1/2"	250525	Unid.	50
132.	Luva Eletroduto 3/4"	250532	Unid.	100
133.	Caixa c/ Lente Monofásico Completo - (para ser colocado no poste)	440976	Unid.	15
134.	Caixa c/ Lente Trifásico Completo - (para ser colocado no poste)	440977	Unid.	15
135.	Caixa com Lente - Bifásico - Completo - (para ser colocado no poste)	437596	Unid.	10
136.	Padrão a favor da Rede 110V	286852	Unid.	10
137.	Padrão contra a Rede 110V	286852	Unid.	10
138.	Kit - plug macho + tomada fêmea 20a	248410	Unid.	250
139.	Placa Cega 4x2	228182	Unid.	10
140.	Quadro de Distribuição para 12 disjuntores	298377	Unid.	15
141.	Quadro de Distribuição para 16 disjuntores	463254	Unid.	10
142.	Quadro de Distribuição para 18 disjuntores	242159	Unid.	10
143.	Quadro de Distribuição para 24 disjuntores	397155	Unid.	10
144.	Quadro de Distribuição para 28 disjuntores	323283	Unid.	10
145.	Quadro de Distribuição para 3 disjuntores	242366	Unid.	10
146.	Quadro de Distribuição para 6 disjuntores	329863	Unid.	10



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

147.	Quadro de Distribuição para 8 disjuntores	383419	Unid.	10
148.	Reator 250 W Externo para lâmpada Metálica	207731	Unid.	200
149.	Reator 250 W Interno para Lâmpada Metálica	250657	Unid.	200
150.	Receptáculo Louça E 40	420210	Unid.	250
151.	Rele Fotocelula 220 c/ Base IP65, certificado inmetro	336550	Unid.	150
152.	Rex com 1 Roldana	419029	Unid.	20
153.	RJ 45 - completo (TAMPA + TOMADA RJ)	295662	Unid.	50
154.	Soquete para lâmpadas (calha de lâmpada de led tubular)	236031	Unid.	50
155.	Soquete para lâmpadas com rabicho	369286	Unid.	50
156.	Soquete para lâmpadas dicroica	375721	Unid.	100
157.	Tampa de Caixa Ferro 20 x 20 Tipo Cemig	448833	Unid.	40
158.	Tampa de Caixa Ferro 30 x 30 Tipo Cemig	600293	Unid.	40
159.	Tampa de interruptores simples	399152	Unid.	40
160.	Tampão de Ferro 50 X 50 Tipo Cemig	478364	Unid.	25
161.	Timer Digital - tomada conforme novo padrão brasileiro, capacidade de corrente:10A resistivo, potência máxima 1.100W (120v) - 2.200W (220V), TENSÃO 127/200V" 60Hz, bivolt automático, consumo standby:1,6w, reserva de marcha de 100hs p/ casos em que falte energia, programação digital com intervalos de 1 em 1 min. e até 1 em 1 seg., programação em horários aleatórios, permite realizar até 20 posições de memória ON e 20 de memória OFF por dia, bateria interna recarregável, tempo mínimo 1 segundo.	330832	Unid.	30
162.	Tomada Sobrepor 2 Sessões c/ caixa sistema X	213348	Unid.	200
163.	Tomada com Interruptor 1 Sessão	428682	Unid.	25
164.	Tomada com Interruptor 2 Sessões	436547	Unid.	25
165.	Tomada Externa Redonda	213348	Unid.	50
166.	Tomada Sistema X	338372	Unid.	75
167.	Luminária 2 Pétalas 250 W s/ vidro Conjunto sem vidro	437044	Unid.	50
168.	Luminária 3 Pétalas 250 W s/ vidro Conjunto sem vidro	437045	Unid.	50
169.	Adaptador Elétrico Tipo "T" 3 saídas	388925	Unid.	15
170.	Refletor Led 150w- cor verde: Potência efetiva (watts) 150 watts Fluxo luminoso (LM) 11250 a 30.000 Temperaturas de cor 3000K a 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC> 70 Fator de potência > 0,98 Tenção de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistência Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000hora	446615	Unid.	25
171.	Refletor Led 100w- cor branco frio: Potência efetiva (watts) 100 watts Fluxo luminoso (LM) 7.5000 a 20.000	434161	Unid.	50

ESTE DOCUMENTO É PROTEGIDO POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL. PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO, ACESSAR: <https://c3pm.com.br/pf561>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC > 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000horas			
172.	Refletor Led 150w- cor branco frio Potência efetiva (watts) 150 watts Fluxo luminoso (LM) 11.250 a 30.000 Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC > 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000horas	446615	Unid.	20
173.	Padrão a favor da rede - bifásico - tamanho 4,5	286852	Unid.	05
174.	Padrão contra a rede - bifásico - tamanho 7	286852	Unid.	05
175.	RJ 45 - simples (só o conector)	280661	Unid.	200
176.	Poste de aço galvanizado 09 metros - para iluminação pública	382528	Unid.	20
177.	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200W Branco Frio (Chip Tecnológico) + kit parafusos. Feixe luminoso 20.000 lúmens Bivolt automático.	404054	Unid.	40
178.	Conector de perfuração 120 - 240mm	336391	Unid.	100
179.	Conector de perfuração 150 x 35mm - condutor principal 10 - 150mm com derivação de 04 até 35mm	362714	Unid.	100
180.	Conector de perfuração CDP 10 - 120	326553	Unid.	100
181.	Refletor led 200w colorido, RGB holofote com controle IP 67 cert. INMETRO	433808	Unid.	25
182.	Refletor led 400w branco frio: Potência efetiva (watts) 400 watts Fluxo luminoso (LM) 80.000 Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C	250784	Unid.	100

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2025 13:26 -03:00 -03
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf561c91542063>



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	IRC> 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000hor			
183.	Cinta perfurada de aço zincada 25mmx 30m para poste	356538	Unid.	50
184.	Bucha 6mm c/ anel para tijolo furado (pct. 500 unid.)	318018	Pacote	50
185.	Refletor led 150w branco quente: Potência efetiva (watts) 150 watts Fluxo luminoso (LM) 11.250 a 30.000 Temperaturas de cor 3000K Temperatura de operação -40°c a 55°c IRC> 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000hor	356476	Unid.	50
186.	Bucha 8mm c/ anel para tijolo furado (pct. 500 unid.)	359440	Pacote	50
187.	Bucha 10mm c/ anel para tijolo furado (pct. 500 unid.)	359439	Pacote	50
188.	Caixa parafuso madeira 4,0 x 4,5 chipboard chata (cx. 500 unid.)	360900	Caixa	50
189.	Caixa parafuso madeira 4,5 x 5,0 chipboard chata (cx. 500 unid.)	407358	Caixa	
190.	Caixa parafuso madeira 5,0 x 6,0 chipboard chata (cx. 500 unid.)	360920	Caixa	50
191.	Caixa parafuso com arruela sextavado rosca soberba 1/4 x70 zincado, am aço carbono classe de resistência grau 1	307516	Caixa	70
192.	Bocal soquete para lâmpada E27, com rabicho, mat. Termoplástico 250vn2A	446171	Unid.	200
193.	Conector de derivação perfurante 10mm - 95mm	372873	Unid.	100
194.	Conector de derivação 16mm x 120mm	458406	Unid.	100
195.	Conector de derivação 25mm x 150mm	336376	Unid.	100
196.	Conector de derivação perfurante 35mm x 150mm	336379	Unid.	100
197.	Fita led branco quente AM3000K, 12volts, 300 lumens, 5 metros c/ fonte de 12 volts 2A BIVOLT	322281	Unid.	70
198.	Painel de led, bivolt, de sobrepor, diâmetro 30 x30 24W, branco frio 6500K	607601	Unid.	70

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2025 13:26 -03:00 -03
REFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: https://c.ipm.com.br/pf56114-2063



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

199.	Painel de led, bivolt, de embutir, diâmetro 30 x30, 24W, branco frio	607601	Unid.	70
200.	Lâmpada led bulbo 50W, E27, branco frio, bivolt, 4400 lumens 6500K	231264	Unid.	100
201.	Braço luminária iluminação pública em aço galvanizado 1,5m/tubo 48mm para poste	208345	Unid.	10
202.	Braço luminária iluminação pública em aço galvanizado 1,0m/tubo 2,2mm (braço reto)	356212	Unid.	10
203.	Luminária Led iluminação pública para poste 150w, bivolt, IP 67 com rele fotoelétrico, branco frio	475596	Unid.	20
204.	Luminária de emergência, led, c/ bateria de lítio 12	379012	Unid.	100
205.	Suporte poste p/ 02 luminária, pétalas públicas led, aço galvanizado c/2.1/2" p/acoplar em topo de poste de 2".	473084	Unid.	10
206.	Bobina para fechadura elétrica 12v	353957	Unid.	20
207.	Calha para 2 lâmpadas tubulares de 1,20m	227244	Unid.	40
208.	Chuveiro Ducha elétrico plástico 220W	368642	Unid.	10
209	Filtro para bebedouro. Com vazão nominal de 300 litros/hora. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 114 mm; Altura: 286 mm. Pressão de operação: Máxima: 600 kPa; Mínima: 29 kPa. Acompanha elemento filtrante. (Modelo de Referência Igatu 888)	302786	Unid.	20
210	Refil Elemento filtrante para filtro Igatu 888 (rosca ou encaixe). Composição básica: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Diâmetro: 2 1/2".	368981	Unid.	100
211	Kit - plug macho + tomada fêmea 10a	317995	Unid.	10
212	Fechadura Elétrica 12v. Acompanham 2 chaves.	377550	Unid.	30
213	Filtro Refil Flex para purificadores Acqua flex e Press. Elemento Filtrante em Polipropileno e Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal	486734	Unid.	30
214	Luminária quadrada de sobrepor 27,5 x 27,5 - 5.700k branco frio	603200	Unid.	50
215	Painel plafon luminária Led 25W embutir quadrado 6500k branco frio	610101	Unid.	50
216	Escada Extensível Alumínio 8,50 metros - 30 degraus	305221	Unid.	05
217	Adaptador Condulete 3/4"	450455	Unid.	200
218	Boia Elétricas Superior 220 V	608651	Unid.	10
219	Cabo PP 2 Vias - 2,5 mm cobre cert. INMETRO	341982	Metro	
220	Refletor Led 200w- cor branco frio: Potência efetiva (watts) 200 watts Fluxo luminoso (LM) 40.000 Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC> 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV á 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento	470261	Unid.	50



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000horas.			
221	Abraçadeira em nylon – 4,5x200mm (pacote c/ 100 unid.)	337690	Pacote	50
222	Furadeira parafusadeira de impacto, alimentado por bateria, adequado para perfurações e parafusamentos em madeira, aço e alvenaria. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: - Tensão: 20 V - Acompanhar duas baterias de no mínimo 5 Ah cada - Carregador bivolt automático - Torque mínimo: 70 Nm - Mínimo de 14 posições de torque - Mínimo de 2 velocidades mecânicas - Iluminação por LED	605918	Unid	03
223	Lixadeira/esmerilhadeira angular, sem fio, destinado ao desbaste, corte e acabamento em diversos materiais. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: - Alimentação: bateria 20V - Acompanhar duas baterias - Velocidade mínima de rotação: 9.000 rpm - Potência mínima: 800 W - Diâmetro mínimo do disco: 115 mm - Acompanhar protetor de disco	605883	Unid	03
224	Martelete perfurador/rompedor, sem fio, indicado para perfurações e demolições leves em alvenaria e concreto. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: - Alimentação: bateria 20V - Velocidade mínima de rotação: 1.060 rpm - Possuir sistema antivibração	450975	Unid	03

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos diversos, indispensáveis para a execução das atividades rotineiras de manutenção, reparo e adequação da rede elétrica dos prédios públicos e espaços de uso coletivo vinculados a esta Administração.

2.2. A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar o funcionamento adequado das instalações elétricas, garantindo maior segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. Destaca-se que a ausência de estoque mínimo de materiais elétricos compromete a execução tempestiva das demandas emergenciais, como reparos em pontos de iluminação,

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM: 02/12/2025 13:26:33:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf581c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição de equipamentos danificados, correção de falhas na rede e demais intervenções que possam impactar diretamente a oferta e a qualidade dos serviços públicos.

2.4. Portanto, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura elétrica, atendendo às exigências de segurança, funcionalidade e economicidade, em consonância com o interesse público.

2.5. A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos diversos, que serão utilizados de forma contínua para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como para adequações e ampliações das instalações elétricas em prédios públicos, logradouros e demais espaços de responsabilidade desta Administração.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição e recebimento dos materiais, passando pela etapa de conferência e armazenamento, seguido de sua utilização em serviços de manutenção e/ou obras, até a substituição por desgaste natural ou obsolescência. Dessa forma, busca-se assegurar que os materiais adquiridos apresentem durabilidade, qualidade técnica e conformidade com as normas vigentes, reduzindo custos com manutenções futuras e prolongando a vida útil das instalações elétricas.

3.3. Quanto às especificações, os materiais deverão atender integralmente às condições estabelecidas no edital, observando-se:

- Características técnicas obrigatórias, incluindo cor, dimensão, volume mínimo, potência, capacidade de condução e demais parâmetros exigidos;
- Padrões de qualidade e segurança, conforme normas da ABNT, Inmetro e demais legislações aplicáveis;
- Compatibilidade com as instalações elétricas existentes, garantindo pleno funcionamento e segurança;
- Embalagem e rotulagem adequadas, contendo informações do fabricante, lote e prazo de validade, quando couber.

3.4. A observância dessas especificações assegura não apenas o atendimento imediato das necessidades da Administração, mas também a otimização do ciclo de vida útil dos materiais e das instalações, promovendo eficiência, segurança e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos equipamentos, para atender as necessidades administrativas da secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

4.1.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de **20 (vinte) dias** e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.4. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será de **FORMA PARCELADA** de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

5.2. O prazo de entrega do objeto, será de **20 (vinte) dias** e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras da secretaria demandante.

5.3. Comunicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

- I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
 - a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II. na hipótese de fornecimento de bens:
 - a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
- IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.
- V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
 - a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

- 9.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.
- 9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.5.1. o prazo de validade;
 - 9.5.2. a data da emissão;
 - 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.5.5. o valor a pagar; e
 - 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.º 6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Sistema **Registro de Preços**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO** por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**;

10.3. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, após a emissão da Ordem de Compra;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

1.44. 10.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.45. 10.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

1.46. 10.30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.47. 10.31. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art. 12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ações: 2039 - Manutenção do Setor de Vias Urbanas

2169 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

2047 - Manutenção do Setor de Estradas Vicinais

2018 - Manutenção dos Cemitérios Municipais e Velórios





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2038 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins

2208 - Manutenção da Defesa Civil

2275 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar

Gestão/Unidade: 002/06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 1500 – (Recursos não vinculados de impostos)

Programas de Trabalho: 0051 - (Expansão Conservação Complexo Urbanístico)

0043 - (Operacionalização da Administração Pública)

0071 - (Assistência a Zona Rural)

0113 - (Manutenção Cemitérios Municipais e Velórios)

0051 - (Expansão Conservação Complexo Urbanístico)

0029 - (Assist. Soc. Desenv. Comunitário)

0174 - (Manut. Convênio Corpo de Bombeiros Militar)

Elemento de despesa: 3.33.90.30 - Materiais de Consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 173; 132; 230; 140; 165; 150; 1193.

Subelementos: 24 - Material para Manutenção e Conservação de bens imóveis

26 - Material Elétrico e Eletrônico.

40 - Ferramentas

12.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2254 – Manutenção do Canil Municipal;

Gestão/ Unidade: 02/034 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 0004.0304.0068;

Elemento de despesa: 3339030 – Material de consumo;

Plano Interno (Referência de dotação): 795

Subelemento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico

Saldo em 11/09/2025 - R\$ 27.033,21

Ação 2252 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente;

Gestão/ Unidade: 02/034 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 0018.0541.0115;

Elemento de despesa: 3339030 – Material de consumo;

Plano Interno (Referência de dotação): 837





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subelemento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico

Ação 2250 – Manutenção do Setor de Gerenciamento Resíduos de Construção Civil;

Gestão/ Unidade: 02/034 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 0015.0452.0122;

Elemento de despesa: 3339030 – Material de consumo;

Plano Interno (Referência de dotação): 804

Subelemento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico

Ação 2166 – Manutenção Convenio IEF;

Gestão/ Unidade: 02/034 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 0018.0541.0161;

Elemento de despesa: 3339030 – Material de consumo;

Plano Interno (Referência de dotação): 848

Subelemento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico

12.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão/Unidade: 02/010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Programa de Trabalho: 0029 – Assist. Social Desenvolvimento Comunitário

Elemento de Despesa: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Subelemento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico

Plano Interno: Ref. dot. 609

Ação: 1093 - Proteção Social Básica

12.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade: 001

Fonte de Recursos: 1500000000

Programa de Trabalho: 0043

Elemento de Despesa: 3.33.90.30

Subelemento: 26

Dotação Orçamentária/Plano Interno: 15

Ação: 2016

12.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Gestão/ Unidade: 02/011

Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 0043

Elemento de despesa: 3339030 - Material de consumo

Subelemento: 26 – Material elétrico e eletrônico

Referência de dotação: 716; 727; 751

Ação: 2234 - Manutenção Sec. De Esporte, Cult. Turismo

2060 - Manutenção Da Cultura Do Município

2062 - Manutenção De Atividades Esportivas

12.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Gestão/Unidade: 02/007 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Fonte de Recursos: 1500 - Próprio

Programa de Trabalho: 0043

Elemento de Despesa: 3.33.90.30

Subelemento: 26

Plano Interno: 256





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 – Manutenção da Secretaria de Educação

Gestão/ Unidade: 02/008;

Fonte de Recursos: 1500;

Programa de Trabalho: 0043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30;

Plano Interno (Referência de Dotação): 335

Campo Belo/MG, 20 de outubro de 2025.

Cristiano Casarino - Matrícula: 39138
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria Paula de Arruda Campos Avanzi de Almeida - Matrícula: 90183
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria de Fátima Freire Furtado - Matrícula: 23898

Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiana Felício Porto
Secretária Municipal de Administração

Lucas Vieira Furtado - Matrícula: 89431
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ronaldo Pimenta Mendes - Matrícula: 90677
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rosana Junqueira Neves Silveira - Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 160/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Administração, através do sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.7 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.7.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação	Sequência
2025	2	1	2016	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE15	
2025	2	6	2169	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE132	
2025	2	6	2169	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE132	
2025	2	6	2169	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE132	
2025	2	6	2018	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE140	
2025	2	6	2018	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE140	11
2025	2	6	2018	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE140	12
2025	2	6	2208	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE150	16
2025	2	6	2208	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE150	17
2025	2	6	2208	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE150	18





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação	Sequência
2025	2	6	2038	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE165	13
2025	2	6	2038	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE165	14
2025	2	6	2038	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE165	15
2025	2	6	2039	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE173	1
2025	2	6	2039	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE173	2
2025	2	6	2039	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE173	3
2025	2	6	2047	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE230	7
2025	2	6	2047	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE230	8
2025	2	6	2047	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE230	9
2025	2	7	2096	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE256	10
2025	2	8	2221	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE335	11
2025	2	10	2174	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE609	12
2025	2	11	2234	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE716	13
2025	2	11	2060	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE727	14
2025	2	11	2062	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE751	15
2025	2	34	2254	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE795	16
2025	2	34	2250	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE804	17
2025	2	34	2252	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE837	23
2025	2	34	2166	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE848	25
2025	2	6	2275	3339030240000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE1193	19
2025	2	6	2275	3339030260000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE1193	20
2025	2	6	2275	3339030400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO CAMPO BELO	DE1193	21

Total de Registros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/12/2025 13:25:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf561c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos:
- 12.1.3 Programa de Trabalho:
- 12.1.4 Elemento de Despesa:
- 12.1.5 Plano Interno:
- 12.1.6 Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Belo, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Matrícula: _____

Nome: _____
Matrícula: _____





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 332/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 160/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Administração, através do sistema Registro de Preços

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Belo

2. SETORES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Educação

2.1 PROCESSO DIGITAL: 35946/2025

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Membro da equipe de planejamento: Daniela Magna Coutinho Lasmar Martins - **Matrícula:** 90707

Membro suplente da equipe de planejamento: Josimary Aparecida Castro - **Matrícula:** 91249

Membro da equipe multidisciplinar: Luciana Silva Oliveira - **Matrícula:** 90044

Membro da equipe multidisciplinar: Rafaela Porto de Souza - **Matrícula:** 91245

Membro da equipe multidisciplinar: Thaís Barbosa Vasconcelos - **Matrícula:** 90734

4. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gestor Titular: Wellington Xavier da Cruz - **Matrícula:** 90872

Gestor Suplente: Joel Gonçalo Candido - **Matrícula:** 85432

Fiscal Titular: Wither Martins Santos - **Matrícula:** 91306

Fiscal Suplente: Claudneia Guedes Moreira - **Matrícula:** 17569

5. INFORMAÇÕES BÁSICAS

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. A presente contratação tem como finalidade suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais, garantindo a manutenção, conservação e pleno funcionamento das instalações em prédios públicos, unidades escolares, espaços culturais, esportivos, administrativos, de assistência social e ambientais do Município.

6.2. A aquisição dos materiais elétricos é indispensável para a realização de reparos, substituições, ampliações e adequações das redes elétricas, de modo a assegurar maior segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços prestados à população.

6.3. Além disso, a disponibilidade de tais materiais permite o atendimento imediato a situações emergenciais, evitando a paralisação de atividades essenciais, bem como assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ITEM	PRIORIDADE	SECRETARIA	OBJETO
08	Média	Infraestrutura	Aquisição de materiais elétricos
17	Alta	Meio Ambiente	Aquisição de Material de Construção e Mão de Obra para o Canil
40	Baixa	Meio Ambiente	Aquisição de Material Elétrico
62	Alta	Meio Ambiente	Edificação/Reforma do RCC
18	Alta	Assistência Social	Obras e melhorias nas instalações nos Centros de Referência de Assistência Social
16	Alta	Administração	Material elétrico e eletrônico para o Prédio da Prefeitura
06	Média	Esporte, Cultura e Turismo	Aquisição de materiais elétricos, na ação de manutenção de atividades esportivas
10	Média	Esporte, Cultura e Turismo	Aquisição de materiais elétricos, na ação de manutenção da Cultura do Município
18	Média	Esporte, Cultura e Turismo	Aquisição de materiais elétricos, na ação de manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
18	Média	Desenvolvimento	Materiais Elétricos para a Manutenção da SEDE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
29	Alta	Educação	Material Elétrico

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo de referência, com as medidas, materiais, espessuras e nas quantidades solicitadas pelas secretarias requisitantes.

8.2. A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada de **forma parcelada**, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o interesse da administração, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria requisitante.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Abraçadeira tipo U 1"	Unid.	100
2.	Abraçadeira PVC com trava 1"p/ condutele	Unid.	100
3.	Abraçadeira PVC com trava 1/2" p/ condutele	Unid.	100
4.	Abraçadeira PVC com trava 3/4" p/condutele	Unid.	100
5.	Abraçadeira de Ferro c/ trava 1" D	Unid.	100
6.	Abraçadeira de Ferro c/ trava 1/2" D	Unid.	100
7.	Abraçadeira de Ferro c/ trava 3/4" D	Unid.	100
8.	Abraçadeira tipo 1 1/2" U	Unid.	100
9.	Abraçadeira tipo 2" U	Unid.	100
10.	Abraçadeira tipo 3" U	Unid.	100
11.	Abraçadeira tipo 4" U	Unid.	100
12.	Alicate Universal 8" aço carbono Eletricista	Unid.	05
13.	Alicate de corte para eletricitista - isolação de 1000v	Unid.	05
14.	Alicate de bico para eletricitista - isolação de 1000v	Unid.	05
15.	Alicate amperímetro - Garra de 30 mm p/ aplicações diversas. Medição de corrente de CA de 400 A	Unid.	05
16.	Alicate desencapador de fios - para fios entre 10 e 24 AWG	Unid.	05
17.	Barra de Silicone - Cola Quente - 11,2 mm	Unid.	100
18.	Base para receptáculo simples E27	Unid.	50
19.	Base para rele fotocelular	Unid.	50
20.	Bomba D'Água Tipo Anauger - (bomba SAPO SUBMERSA)	Unid.	10
21.	Cabo Antena TV (Branco)	Metro	200
22.	Cabo Duplex - 16 mm Alumínio	Metro	1000
23.	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	500
24.	Cabo Flexível 10 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	500
25.	Cabo Flexível 16 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	500
26.	Cabo Flexível 2,5 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	500
27.	Cabo Flexível 35 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	700
28.	Cabo Flexível 25 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	1500
29.	Cabo Flexível 4 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	500
30.	Cabo Flexível 6 mm de cobre certificado INMETRO	Metro	500
31.	Cabo PP 2 Vias - 4,0 mm cobre certificado INMETRO	Metro	300
32.	Cabo PP 2 Vias - 6,0 mm cobre certificado INMETRO	Metro	300
33.	Cabo PP 3 Vias - 6,0 mm cobre certificado INMETRO	Metro	300
34.	Cabo PP 4 Vias - 2,5 mm cobre certificado INMETRO	Metro	300
35.	Cabo Quadruplex - 10 mm alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	300
36.	Cabo Quadruplex - 16 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	300

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 13:36 - J3-00 - 08
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf661c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

37.	Cabo Quadruplex - 25 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	200
38.	Cabo Quadruplex - 35 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	500
39.	Cabo Sintenax - 16 mm cobre, certificado INMETRO	Metro	1000
40.	Cabo Triplex - 10 mm alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	2000
41.	Cabo Triplex - 16 mm alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	300
42.	Cabo Triplex - 25 mm alumínio neutro nu certificado INMETRO	Metro	800
43.	Cabo Triplex - 35 mm Alumínio neutro nu, certificado INMETRO	Metro	800
44.	Caixa de Condulete - completa com tampa 3/4	Unid.	50
45.	Caixa de PVC de embutir 2 X 4	Unid.	50
46.	Caixa de Sobrepor com 2 sessões	Unid.	50
47.	Caixa de PVC 4 x 4	Unid.	75
48.	Canaleta sistema X com fita adesiva	Unid.	300
49.	Capacitor para ventilador	Unid.	20
50.	Chuveiro Ducha elétrico plástico 110W	Unid.	20
51.	Conector bimetálico 16 mm	Unid.	20
52.	Conector bimetálico 25 mm	Unid.	50
53.	Conector bimetálico 35 mm	Unid.	50
54.	Conector bimetálico 50 mm	Unid.	50
55.	Conduite 1/2" com 50 metros reforçado para lage e solo	Rolo	10
56.	Conduite 3/4" com 50 metros reforçado para lage e solo	Rolo	10
57.	Contator 12 A, trifásico 220w c/ contato auxiliar 1NA	Unid.	25
58.	Contator 18 A trifásico 220w	Unid.	40
59.	Contator 32 A trifásico 220w	Unid.	15
60.	Contator 40 A trifásico 220w	Unid.	15
61.	Contator 50 A trifásico 220w	Unid.	25
62.	Contator 65 A trifásico 220w	Unid.	25
63.	Curva Longa Eletroduto 90°1 1/2" PVC encaixe p/ conduíte	Unid.	100
64.	Curva Longa Eletroduto 90°1" pvc encaixe p/ conduíte	Unid.	100
65.	Curva Longa Eletroduto 90°1/2"pvc encaixe p/ conduíte	Unid.	100
66.	Curva Longa Eletroduto 90°3/4"pvc encaixe p/ conduíte.	Unid.	100
67.	Disjuntor 10 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
68.	Disjuntor 15 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
69.	Disjuntor 20 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
70.	Disjuntor 25 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
71.	Disjuntor 30 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
72.	Disjuntor 35 A Unipolar tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
73.	Disjuntor 40 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
74.	Disjuntor 50 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
75.	Disjuntor 60 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
76.	Disjuntor 70 A Unipolar - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	15
77.	Disjuntor Bipolar 20 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	30
78.	Disjuntor Bipolar 25 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
79.	Disjuntor Bipolar 30 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
80.	Disjuntor Bipolar 35 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
81.	Disjuntor Bipolar 40 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	30
82.	Disjuntor Bipolar 50 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
83.	Disjuntor Bipolar 60 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	30
84.	Disjuntor Bipolar 70 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
85.	Disjuntor Tripolar 100 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	10





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

86.	Disjuntor Tripolar 150 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	10
87.	Disjuntor tripolar 25 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
88.	Disjuntor tripolar 50 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
89.	Disjuntor tripolar 60 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
90.	Disjuntor tripolar 70 A - tipo dim, classe C, certificado INMETRO	Unid.	20
91.	Eletroduto Corrugado 3/4"reforçado rolo 50 metros, p/ lage e solo	Rolo	100
92.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 1 1/2" reforçado para lage e solo	Barras	50
93.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 1"reforçado para lage e solo	Barras	50
94.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 1/2"reforçado para lage e solo	Barras	100
95.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 3"reforçado para lage e solo	Barras	25
96.	Eletroduto PVC Preto 3 metros 3/4"reforçado para lage e solo	Barras	100
97.	Fio para telefone (preto)	Metro	250
98.	Fio Azul p/ Linha de Computador cat 6	Metro	200
99.	Fio Paralelo 2 X 2,5, isolamento PVC, cobre flexível, certificado INMETRO	Metro	2000
100.	Fio Paralelo 2 x 4,0 isolamento PVC, cobre flexível, certificado INMETRO	Metro	400
101.	Fita Isolante 20 metros	Unid.	400
102.	Fixador/Grampo p/ fios 10 mm redondo - pacote com 100 unidades	Pacote	100
103.	Haste Cobreada de aterramento 5/8	Unid.	20
104.	Haste Galvanizada - 2 metros	Unid.	20
105.	Interruptor + tomada de 3 pinos sobrepor	Unid.	40
106.	Interruptor 2 Apagadores + Tomada	Unid.	100
107.	Tomada interna	Unid.	100
108.	Interruptor Apagador e Tomada Sobrepor c/ Caixa	Unid.	50
109.	Interruptor de 1 Seção	Unid.	25
110.	Interruptor de 2 Seções	Unid.	25
111.	Interruptor de 3 Seções	Unid.	25
112.	Interruptor externo com apagador	Unid.	25
113.	Interruptor interno 2 seções	Unid.	40
114.	Interruptor Sobrepor 2 seções c/ caixa	Unid.	50
115.	Interruptor Tomada Interna	Unid.	50
116.	Interruptor Tomada Sobrepor 3 Pinos c/ Caixa	Unid.	50
117.	Interruptor 2 Apagadores	Unid.	100
118.	Lâmpada 250 W Vapor Metálico	Unid.	300
119.	Lâmpada de Led 09W - bulbo	Unid.	200
120.	Lâmpada de Led 15 W	Unid.	200
121.	Lâmpada de Led 20 W	Unid.	200
122.	Lâmpada de Led 30W	Unid.	100
123.	Lâmpada de Led Tubular 09 W	Unid.	150
124.	Lâmpada de Led Tubular 20 W	Unid.	100
125.	Lâmpada Tubular Metálicas 250 W verde	Unid.	150
126.	Luminária Tartaruga Branca	Unid.	50
127.	Luminárias calha comum 2 x 20 completa	Unid.	50
128.	Luminárias calha comum 2 x 40 completa	Unid.	50
129.	Luva Eletroduto 1 1/2" pvc com rosca interna	Unid.	50
130.	Luva Eletroduto 1"	Unid.	50
131.	Luva Eletroduto 1/2"	Unid.	50
132.	Luva Eletroduto 3/4"	Unid.	100
133.	Caixa c/ Lente Monofásico Completo - (para ser colocado no poste)	Unid.	15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/12/2025 13:26:03 p0 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf561c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

134.	Caixa c/ Lente Trifásico Completo - (para ser colocado no poste)	Unid.	15
135.	Caixa com Lente - Bifásico - Completo - (para ser colocado no poste)	Unid.	10
136.	Padrão a favor da Rede 110V	Unid.	10
137.	Padrão contra a Rede 110V	Unid.	10
138.	Kit - plug macho + tomada fêmea 20a	Unid.	250
139.	Placa Cega 4x2	Unid.	10
140.	Quadro de Distribuição para 12 disjuntores	Unid.	15
141.	Quadro de Distribuição para 16 disjuntores	Unid.	10
142.	Quadro de Distribuição para 18 disjuntores	Unid.	10
143.	Quadro de Distribuição para 24 disjuntores	Unid.	10
144.	Quadro de Distribuição para 28 disjuntores	Unid.	10
145.	Quadro de Distribuição para 3 disjuntores	Unid.	10
146.	Quadro de Distribuição para 6 disjuntores	Unid.	10
147.	Quadro de Distribuição para 8 disjuntores	Unid.	10
148.	Reator 250 W Externo para lâmpada Metálica	Unid.	200
149.	Reator 250 W Interno para Lâmpada Metálica	Unid.	200
150.	Receptáculo Louça E 40	Unid.	250
151.	Rele Fotocelula 220 c/ Base IP65, certificado inmetro	Unid.	150
152.	Rex com 1 Roldana	Unid.	20
153.	RJ 45 - completo (TAMPA + TOMADA RJ)	Unid.	50
154.	Soquete para lâmpadas (calha de lâmpada de led tubular)	Unid.	50
155.	Soquete para lâmpadas com rabicho	Unid.	50
156.	Soquete para lâmpadas dicroica	Unid.	100
157.	Tampa de Caixa Ferro 20 x 20 Tipo Cemig	Unid.	40
158.	Tampa de Caixa Ferro 30 x 30 Tipo Cemig	Unid.	40
159.	Tampa de interruptores simples	Unid.	40
160.	Tampão de Ferro 50 X 50 Tipo Cemig	Unid.	25
161.	Timer Digital - tomada conforme novo padrão brasileiro, capacidade de corrente:10A resistivo, potência máxima 1.100W (120v) - 2.200W (220V), TENSÃO 127/200V" 60Hz, bivolt automático, consumo standby:1,6w, reserva de marcha de 100hs p/ casos em que falte energia, programação digital com intervalos de 1 em 1 min. e até 1 em 1 seg., programação em horários aleatórios, permite realizar até 20 posições de memória ON e 20 de memória OFF por dia, bateria interna recarregável, tempo mínimo 1 segundo.	Unid.	30
162.	Tomada Sobrepor 2 Sessões c/ caixa sistema X	Unid.	200
163.	Tomada com Interruptor 1 Sessão	Unid.	25
164.	Tomada com Interruptor 2 Sessões	Unid.	25
165.	Tomada Externa Redonda	Unid.	50
166.	Tomada Sistema X	Unid.	75
167.	Luminária 2 Pétalas 250 W s/ vidro Conjunto sem vidro	Unid.	50
168.	Luminária 3 Pétalas 250 W s/ vidro Conjunto sem vidro	Unid.	50
169.	Adaptador Elétrico Tipo "T" 3 saídas	Unid.	15
170.	Refletor Led 150w- cor verde: Potência efetiva (watts) 150 watts Fluxo luminoso (LM) 11250 a 30.000 Temperaturas de cor 3000K a 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC> 70 Fator de potência > 0,98	Unid.	25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/12/2025 13:26:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pf561c91542063





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistência Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000hora		
171.	Refletor Led 100w- cor branco frio: Potência efetiva (watts) 100 watts Fluxo luminoso (LM) 7.5000 a 20.000 Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC> 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000horas	Unid.	50
172.	Refletor Led 150w- cor branco frio Potência efetiva (watts) 150 watts Fluxo luminoso (LM) 11.250 a 30.000 Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC> 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000horas	Unid.	50
173.	Padrão a favor da rede - bifásico - tamanho 4,5	Unid.	05
174.	Padrão contra a rede - bifásico - tamanho 7	Unid.	05
175.	RJ 45 - simples (só o conector)	Unid.	200
176.	Poste de aço galvanizado 09 metros - para iluminação pública	Unid.	20





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

177.	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200W Branco Frio (Chip Tecnológico) + kit parafusos. Feixe luminoso 20.000 lúmens Bivolt automático.	Unid.	40
178.	Conector de perfuração 120 - 240mm	Unid.	100
179.	Conector de perfuração 150 x 35mm - condutor principal 10 - 150mm com derivação de 04 até 35mm	Unid.	100
180.	Conector de perfuração CDP 10 - 120	Unid.	100
181.	Refletor led 200w colorido, RGB holofote com controle IP 67 cert. INMETRO	Unid.	25
182.	Refletor led 400w branco frio: Potência efetiva (watts) 400 watts Fluxo luminoso (LM) 80.000 Temperaturas de cor 6000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC > 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000hor	Unid.	100
183.	Cinta perfurada de aço zincada 25mmx 30m para poste	Unid.	50
184.	Bucha 6mm c/ anel para tijolo furado (pct. 500 unid.)	Pacote	50
185.	Refletor led 150w branco quente: Potência efetiva (watts) 150 watts Fluxo luminoso (LM) 11.250 a 30.000 Temperaturas de cor 3000K Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC > 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV a 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000hor	Unid.	50
186.	Bucha 8mm c/ anel para tijolo furado (pct. 500 unid.)	Pacote	50
187.	Bucha 10mm c/ anel para tijolo furado (pct. 500 unid.)	Pacote	50
188.	Caixa parafuso madeira 4,0 x 4,5 chipboard chata (cx. 500 unid.)	Caixa	50
189.	Caixa parafuso madeira 4,5 x 5,0 chipboard chata (cx. 500 unid.)	Caixa	50
190.	Caixa parafuso madeira 5,0 x 6,0 chipboard chata (cx. 500 unid.)	Caixa	50





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

191.	Caixa parafuso com arruela sextavado rosca soberba 1/4 x70 zincado, am aço carbono classe de resistência grau 1	Caixa	70
192.	Bocal soquete para lâmpada E27, com rabicho, mat. Termoplástico 250vn2A	Unid.	200
193.	Conector de derivação perfurante 10mm - 95mm	Unid.	100
194.	Conector de derivação 16mm x 120mm	Unid.	100
195.	Conector de derivação 25mm x 150mm	Unid.	100
196.	Conector de derivação perfurante 35mm x 150mm	Unid.	100
197.	Fita led branco quente AM3000K, 12volts, 300 lumens, 5 metros c/ fonte de 12 volts 2A BIVOLT	Unid.	70
198.	Painel de led, bivolt, de sobrepor, diâmetro 30 x30 24W, branco frio 6500K	Unid.	70
199.	Painel de led, bivolt, de embutir, diâmetro 30 x30, 24W, branco frio	Unid.	70
200.	Lâmpada led bulbo 50W, E27, branco frio, bivolt, 4400 lumens 6500K	Unid.	100
201.	Braço luminária iluminação pública em aço galvanizado 1,5m/tubo 48mm para poste	Unid.	10
202.	Braço luminária iluminação pública em aço galvanizado 1,0m/tubo 2,2mm (braço reto)	Unid.	10
203.	Luminária Led iluminação pública para poste 150w, bivolt, IP 67 com rele fotoelétrico, branco frio	Unid.	20
204.	Luminária de emergência, led, c/ bateria de lítio 12	Unid.	100
205.	Suporte poste p/ 02 luminária, pétalas públicas led, aço galvanizado c/2.1/2" p/acoplar em topo de poste de 2".	Unid.	10
206.	Bobina para fechadura elétrica 12v	Unid.	20
207.	Calha para 2 lâmpadas tubulares de 1,20m	Unid.	40
208.	Chuveiro Ducha elétrico plástico 220W	Unid.	10
209.	Filtro para bebedouro. Com vazão nominal de 300 litros/hora. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 114 mm; Altura: 286 mm. Pressão de operação: Máxima: 600 kPa; Mínima: 29 kPa. Acompanha elemento filtrante. (Modelo de Referência Igatu 888)	Unid.	20
210.	Refil Elemento filtrante para filtro Igatu 888 (rosca ou encaixe). Composição básica: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Diâmetro: 2 1/2".	Unid.	100
211.	Kit - plug macho + tomada fêmea 10a	Unid.	10
212.	Fechadura Elétrica 12v. Acompanham 2 chaves.	Unid.	30
213.	Filtro Refil Flex para purificadores Acqua flex e Press. Elemento Filtrante em Polipropileno e Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidall	Unid.	30
214.	Luminária quadrada de sobrepor 27,5 x 27,5 - 5.700k branco frio	Unid.	50
215.	Painel plafon luminária Led 25W embutir quadrado 6500k branco frio	Unid.	50
216.	Escada Extensível Alumínio 8,50 metros - 30 degraus	Unid.	05
217.	Adaptador Condulete 3/4"	Unid.	200
218.	Boia Elétricas Superior 220 V	Unid.	10
219.	Cabo PP 2 Vias - 2,5 mm cobre cert. INMETRO	Metro	100
220.	Refletor Led 200w- cor branco frio: Potência efetiva (watts) 200 watts Fluxo luminoso (LM) 40.000 Temperaturas de cor 6000K	Unid.	50





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Temperatura de operação -40°C a 55°C IRC > 70 Fator de potência > 0,98 Tensão de entrada (Vac) 90V -260V Proteção anti surtos 10KV á 12KA Harmônica (THD) <10% Fotometrias 12° a 180° Composição alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistencia Mecânica IK09 Suporte alça com regulagem e travamento Índice de proteção IP68 Garantias de fabricação 01 a 05 anos Expectativa de vida média >100.000horas.		
221	Abraçadeira em nylon – 4,5x200mm (pacote c/ 100 unid.)	Pacote	50
222	Furadeira parafusadeira de impacto, alimentado por bateria, adequado para perfurações e parafusamentos em madeira, aço e alvenaria. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: - Tensão: 20 V - Acompanhar duas baterias de no mínimo 5 Ah cada - Carregador bivolt automático - Torque mínimo: 70 Nm - Mínimo de 14 posições de torque - Mínimo de 2 velocidades mecânicas - Iluminação por LED	Unid.	03
223	Lixadeira/esmerilhadeira angular, sem fio, destinado ao desbaste, corte e acabamento em diversos materiais. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: - Alimentação: bateria 20V - Acompanhar duas baterias - Velocidade mínima de rotação: 9.000 rpm - Potência mínima: 800 W - Diâmetro mínimo do disco: 115 mm - Acompanhar protetor de disco	Unid.	03
224	Martelete perfurador/rompedor, sem fio, indicado para perfurações e demolições leves em alvenaria e concreto. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: - Alimentação: bateria 20V - Velocidade mínima de rotação: 1.060 rpm - Possuir sistema antivibração	Unid.	03

9.1. A definição do quantitativo a ser adquirido foi realizada com base no histórico do exercício anterior, de cada secretaria solicitante, dentro do período de um ano.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfs61c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

10.2 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item 08), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

II- A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto comum de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

III- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do item a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. PARÂMETROS UTILIZADO PARA A ESTIMATIVA DO VALOR (ART. 14 E 15, DECRETO 7.953/2024):

12.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros previstos nos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 7.953/2024, de modo a assegurar a razoabilidade do valor e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12.2. Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a legislação municipal e federal aplicável, buscando garantir a economicidade, a vantajosidade e a eficiência da futura contratação.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
SOLUÇÃO 01: Aquisição de materiais elétricos por meio de processo licitatório - Pregão Eletrônico.	— Maior competitividade e ampla participação de fornecedores. — Transparência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. — Obtenção de melhores preços devido à concorrência ampla. — Celeridade do processo, com etapas totalmente eletrônicas.	— Risco de propostas inexequíveis. — Possibilidade de atraso no fornecimento, caso a empresa não possua estoque imediato. — Demandará mão de obra própria da Prefeitura para instalar os materiais.
SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.	— Solução integrada (mão de obra + materiais), reduzindo a necessidade de gestão de múltiplos contratos. — Responsabilização da empresa contratada pelo correto uso e instalação dos materiais. — Garantia técnica na execução dos serviços, diminuindo falhas e retrabalhos. — Maior eficiência na resolução de demandas emergenciais de manutenção.	— Maior custo global em relação à compra direta dos materiais. — Redução da competitividade no fornecimento dos materiais (que estarão vinculados ao prestador de serviços). — Dificuldade de padronização, pois a empresa poderá escolher marcas e modelos de materiais distintos. — Maior complexidade na fiscalização do contrato, já que envolve tanto fornecimento de bens quanto execução de serviços.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

13.1 Após a análise comparativa, verifica-se que a aquisição de materiais elétricos por meio de Pregão Eletrônico (Solução 01) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa solução garante maior competitividade entre fornecedores, assegurando melhores condições de preço, prazo e qualidade, além de ser mais transparente e célere, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. Apesar de a Solução 02 (contratação de empresa de manutenção com fornecimento de materiais) apresentar benefícios relacionados à integração entre serviço e material, sua adoção implicaria em maiores custos globais, menor flexibilidade na escolha de marcas e especificações, além de maior complexidade na gestão contratual.

13.3. Assim, a Solução 01 atende de forma mais econômica, eficiente e adequada à necessidade da Administração, permitindo que a execução de serviços de manutenção elétrica seja feita de forma independente, com utilização dos materiais adquiridos e de mão de obra do Município.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A análise de riscos tem por objetivo identificar os principais fatores que podem comprometer a execução da contratação de materiais elétricos, avaliando os riscos, bem como estabelecendo estratégias preventivas e corretivas para mitigá-los.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Propostas com preços inexequíveis	Média	Alto	Alto	Exigir documentação de habilitação econômico-financeira e aplicar critérios de exequibilidade previstos em edital.
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos claros em contrato e penalidades em caso de descumprimento.
Fornecimento de materiais fora da especificação	Baixa	Alto	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas e realizar conferência rigorosa na entrega.
Baixa participação de fornecedores	Baixa	Médio	Baixo	Ampla divulgação do certame em plataformas oficiais e descrição clara do objeto.
Dificuldade de armazenamento pela Administração	Baixa	Médio	Baixo	Planejar locais adequados de estocagem e dimensionar compras conforme demanda real.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Esta contratação busca alcançar a economicidade pela conveniência da aquisição com previsão de entregas **PARCELADAS**.

15.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Com a aquisição dos materiais elétricos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento pleno e contínuo das demandas da Administração Municipal, garantindo o fornecimento de materiais elétricos necessários para a manutenção, conservação e expansão da infraestrutura pública;
- Redução de custos e promoção da economicidade, obtida por meio da ampla competitividade entre fornecedores e da correta estimativa de preços de mercado;
- Agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos;
- Fortalecimento da gestão eficiente dos recursos públicos, por meio de processo isonômico, transparente e vantajoso para o interesse público.

17. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Para o fornecimento dos itens descritos não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental da secretaria.

17.2. Indicação do fiscal técnico, que ficará encarregado de verificar se o objeto da contratação está em perfeitas condições e de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. Pregão 95/2024 - Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Administração, através do Sistema de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratação de materiais elétricos diversos pode gerar impactos ambientais tanto na fase de aquisição quanto na utilização, transporte e descarte dos produtos. Considerando o princípio da sustentabilidade e a legislação ambiental vigente, destacam-se os seguintes pontos:

— Geração de resíduos: materiais elétricos eventualmente descartados podem gerar resíduos sólidos, incluindo plásticos, metais e componentes eletrônicos.

— Consumo de recursos naturais: a produção e transporte dos materiais demandam energia, água e matérias-primas.

— Emissões relacionadas ao transporte: o deslocamento dos fornecedores até a Administração pode gerar emissões de gases de efeito estufa.

19.2. Medidas de mitigação:

— Planejamento da quantidade de materiais para evitar excesso de estoque e desperdício.

— Implementação de logística eficiente, buscando reduzir trajetos desnecessários e otimizar transporte.

— Destinação adequada de resíduos, em conformidade com normas ambientais e programas de reciclagem.

20. PARECER CONCLUSIVO

20.1. Esta equipe de planejamento declara como **VIÁVEL** esta contratação.

20.2. Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Belo/MG, 20 de outubro de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro da equipe de planejamento
Daniela Magna Coutinho Lasmar Martins - Matrícula: 90707

Membro suplente da equipe de planejamento
Josimary Aparecida Castro - Matrícula: 91249-01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfs61c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Membro da equipe multidisciplinar

Luciana Silva Oliveira - Matrícula: 90044

Membro da equipe multidisciplinar

Rafaela Porto de Souza - Matrícula: 91245

Membro da equipe multidisciplinar

Thaís Barbosa Vasconcelos - Matrícula: 90734

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gestor Titular

Wellington Xavier da Cruz - Matrícula: 90872

Gestor Suplente

Joel Gonçalo Candido - Matrícula: 85432





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal Titular

Wither Martins Santos - **Matrícula:** 91306

Fiscal Suplente

Claudneia Guedes Moreira - **Matrícula:** 17569
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Daniel D'Leslie Fernandes Botelho - **Matrícula:** 90198

Gestor Titular

Maria Luiza Cunha Lino - **Matrícula:** 91258

Gestor Suplente

Sérgio Alípio Assaf Helo - **Matrícula:** 23852

Fiscal Titular

Cláudio Nicolau de Oliveira - **Matrícula:** 23816

Fiscal Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bruno Diego Silva - **Matrícula:** 90646

Gestor Titular

Rodrigo Maciel e Bastos - **Matrícula:** 23674





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor Suplente

José Magno das C. Júnior - Matrícula: 90604
Fiscal Titular

Pedro Henrique A. Almeida - Matrícula: 86498
Fiscal Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alessandra Soares de Oliveira Castro – Matrícula: 8097
Gestor Titular

Aline Teixeira de Castro – Matrícula: 8981-6
Gestor Suplente

Diego Henrique Correa – Matrícula: 4021-9
Fiscal Titular

Carlos Alberto Martins – Matrícula: 8941-1
Fiscal Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Luana Felipe Correa - Matrícula: 90617





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor Titular

Marcello Diogo Cunha - Matrícula: 90870

Gestor Suplente

Liliane Amancio Bernardes Fideles - Matrícula: 90777

Fiscal Titular

Tâmara Aguiar Andrade Assunção Sena - Matrícula: 30535

Fiscal Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Alessandra Aparecida Alves Cassemiro – Matrícula: 88958

Gestor Titular

Jose Belchior Reis Junior – Matrícula: 84360

Gestor Suplente

João Paulo Cardoso Campomor – Matrícula: 23852

Fiscal Titular

Uiara Araújo Alvarenga Viglioni – Matrícula: 90618

Fiscal Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Thaís Rodrigues Tavares - Matrícula: 89475
Gestor Titular

Sérgio Silva Sousa - Matrícula: 89486
Gestor Suplente

André Arantes Melo Nascimento - Matrícula: 90670
Fiscal Titular

Conceição Aparecida da Silva - Matrícula: 89479
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ASSINATURA(S) DO(S) SECRETÁRIO(S)

Cristiano Casarino - Matrícula: 39138
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria Paula de Arruda Campos Avanzi de Almeida - Matrícula: 90183
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pfs61c91542063>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Fátima Freire Furtado - Matrícula: 23898

Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiana Felício Porto
Secretária Municipal de Administração

Lucas Vieira Furtado - Matrícula: 89431
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ronaldo Pimenta Mendes - Matrícula: 90677

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rosana Junqueira Neves Silveira - Matrícula: 17112

Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf561c91542063>

